

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO,
em PRIMEIRA discussão e
votação na 16ª Sessão Ordinária.

Serrana, 18/10/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 38/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 34/2022, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em cumprimento ao disposto do artigo 165, inciso II do § 2º da Constituição Federal, artigo 22 da Lei Federal 4.320/64 e inciso I do Artigo 122 § 3º da Lei Orgânica Municipal tenho a honra de submeter a esse ilustre Corpo Legislativo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

De Observar-se, que o Projeto de Lei apresentar-se-à em plena compatibilidade entre leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), conforme preconiza o inciso I do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal da Republica.

De igual modo, referido expediente foi elaborado em conformidade com os preceitos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estando ainda em consonância com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de agosto de 2022.

LEONARDO CARESSATO Assinado de forma digital
CAPITELI:30495907855 por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

PROJETO DE LEI N.º 34 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Serrana, relativo ao exercício de 2023, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- a) Disposições preliminares;
- b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- c) Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;
- d) Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I) Aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- III) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V) Reestruturar os serviços administrativos;
- VI) Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII) Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII) Melhorar a infraestrutura urbana; e
- IX) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento da pandemia COVID19 enquanto se fizer necessário;
- X) A transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI) A eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XII) A inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 conterà programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- a) DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais (LRF, ART. 4º, §1º);
- b) DEMONSTRATIVO II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I);
- c) DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II);
- d) DEMONSTRATIVO IV – Evolução do patrimônio líquido (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III);
- e) DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III);
- f) DEMONSTRATIVO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, ART 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA A);
- g) DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF, ART 4º, §2º, INCISO V);
- h) DEMONSTRATIVO VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO V).

§ 1º As estimativas de arrecadação, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) Anuais poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vista ao aprimoramento de sua execução.

§ 2º Integram também esta LDO os seguintes anexos:

- a) ANEXO DE RISCOS FISCAIS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);
- b) ANEXO V – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2023,
- c) ANEXO VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 3º O Plano de Pagamento de Precatórios anualmente igualmente submetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para convalidação, seguirá os termos preconizados pela Emenda Constitucional n. 99/2021 que deu nova redação ao artigo 101 do ADCT em percentual suficiente para quitação dos débitos judiciais até 31/12/2029 ou outra data que a legislação posterior vier a fixar.

§ 4º No caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, poderá o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde autorizado expressamente pelo DEPRE – TJSP.

§ 5º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis nos exercícios serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes integrarão a dívida consolidada.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 6º Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo ser igualmente parcelados nos termos constantes do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I. Programa - instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

II. Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

III. Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

IV. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo,



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único - No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea "b" e VII da Lei das Eleições (Lei 9.504 de 30/9/1997), a Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade oficial.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional ou outras que vierem alterá-la ou atualizá-la.

§ 2º O orçamento fiscal é referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Quando couber, inclui-se o orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

§ 5º As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes quando houver, serão destinadas, preferencialmente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, aplicadas em projetos de investimentos.

Art. 9º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa na estimativa da receita, observará os princípios de:

- a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- b) Modernização na ação governamental;
- c) Equilíbrio orçamentário tanto na previsão quanto na execução orçamentária;
- d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 ou outro dispositivo que vier a substituí-la.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30 de Agosto de cada ano, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 10º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual mínimo não inferior a 0,35 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 11. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 12 As despesas com pessoal e encargos não exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

§1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- a) Atender emergências ou calamidade pública;
- b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- c) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- d) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- e) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- f) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta Lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único. Fica ainda consignado que:

- a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades o equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta Lei.
- b) Para o exercício de 2023, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação de desempenho dos programas de governo.

Art. 14 Poderá ser contratada mediante terceirização, em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993, compreendendo todos os serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se como serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo, os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, serviços de manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

complementares, assessoria e consultoria jurídica, contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e auditorias externas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante edição de ato administrativo nominativo de competência do Chefe do Executivo (decreto) em face às peculiaridades de cada caso.

Art. 15 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na E.C. nº.29/2000.

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;
- c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 17. Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18. O Poder Executivo enviará até 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal (art. 162, III, LOM) que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101, sua utilização para outros fins.

§1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da Entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram, garantindo a execução de programas, ações e metas de interesse público para os quais não tenha sido reservada suficiente dotação orçamentária.

§2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 20. Além da reserva prevista no artigo anterior desta lei, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

líquida, conterà reserva de contingência sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2020;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas, ressalvadas as hipóteses constantes desta lei.

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referidas no art. 19 desta lei a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. Os Anexos conterão a identificação do autor da emenda, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

Art. 24. Ao Poder Executivo, responsável pela execução da emenda parlamentar, caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 1º São considerados impedimentos de ordem técnica:

- I) A não indicação do beneficiário;
- II) A não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III) A desistência da proposta por parte do autor;
- IV) A falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício financeiro;
- V) Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 25. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

- I) Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
- II) Óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução;
- III) Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, ou para adquirir pelo menos uma unidade completa.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 26. Em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

- I) até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;
- II) até 5 (cinco dias) após o término do prazo do inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;
- III) até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;
- IV) até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no item III o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;
- V) até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item IV, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que alude o inciso II do “caput” deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 2º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término do prazo a que alude o inciso III do “caput” deste artigo.

§ 3º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 4º Após o encerramento do prazo previsto no inciso V do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do “caput” deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 5º Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor.

§ 6º Na hipótese a que alude o § 5º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 7º Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 6º deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar ou aprofundar o detalhamento quanto aos procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

programações das emendas parlamentares a que alude o artigo 19 e seguintes desta lei.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Executivo, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 3º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 4º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 5º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- a) Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
- b) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- c) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- d) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- e) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- f) Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 31 As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V. Demais medidas peculiares e pertinentes.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 32. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante Leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 33. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria poderá o Executivo Municipal encaminhar Projetos de Lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na Legislação Tributária do Município anteriormente à edição desta Lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 2º Também não serão considerados na estimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2023, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves, de forma a minimizar as conseqüências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 34. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 1º Na existência de déficit financeiro, deve o anexo de metas fiscais propor superávit de execução orçamentária para liquidar, ainda que gradualmente, aquela dívida de curto prazo (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

§ 2º Sob o princípio orçamentário do equilíbrio, aquela proposição se materializa, no campo da despesa, por Reserva de Contingência, equivalente ao desejado superávit orçamentário (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim, as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e combate a pandemias, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 36. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo, ao Poder Legislativo para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2022.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

§ 6º As programações incluídas por emendas parlamentares a que alude o art. 29 e seguintes desta lei, poderão ser contingenciadas (LDO) na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. Os termos e contratos a serem firmados com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais organizações assemelhadas seguirão as disposições constantes da legislação específica.

Art. 38. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2023, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor em favor das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II) Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2022 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

- III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 39. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26 e a Lei 13.019/2014.

Art. 40. Independente da transferência de recursos a Entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2023, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos, objeto de concessão ou permissão, que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração, pela empresa exploradora dos serviços, da existência de déficit na forma da lei.

Art. 42. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a transferência de recursos para complementar referidos valores, mediante atendimento das seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

I. Os recursos complementares serão objeto de Lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II. A formalização da autorização está condicionada, ainda, a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 43. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante Convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres (art. 62, inciso I, LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 44. para atender o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 (trinta), dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

Art. 45. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo, o início de novo projeto, mesmo que possuam outros em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas, em conformidade com o anexo IX desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para a continuidade de sua execução ou conclusão no ano de 2022.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento da parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. nº 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIII

Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 47. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida fluante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 49. O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição

Federal a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- V) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- VI) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 50. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada por um índice oficial até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 51. Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida flutuante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

registrados no ano ou constantes da dívida flutuante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.

Art. 52. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2023 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual (2022/2025) ou da própria L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 53. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 54. As audiências públicas necessárias para elaboração das leis financeiro orçamentárias, determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão se processar pelas formas virtuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a legislação orçamentária caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 55. Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 1853 que aprovou o Plano Plurianual de Serrana, para o quadriênio 2018/2021, em conformidade com a presente Lei.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrana SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

LDO 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
- b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

- a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2022.
- b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

- a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2022;
- b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

- a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
- b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.
- b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Serrana SP

LEONARDO CARESSATO Assinado de forma digital
CAPITELI:30495907855 por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 109/2021.

A Emenda Constitucional n. 109/2021 ampliou o prazo para pagamento de precatórios consoante nova redação ao artigo 101 do ADCT, permitindo o pagamento de precatórios até 31/12/2029, a saber:

Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

No que se refere ao percentual aplicado na vigência do regime especial, eis que dispõe o artigo 101 do ADCT com redação dada pela EC. n. 109/2021 o pagamento não poderá ser inferior ao percentual praticado na data da entrada em vigor do



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br – E-mail: leandronascimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3987.9244

regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local, tem-se por atendida referida regra.

Desse modo, conforme demonstrado pela municipalidade, com a vigência da Emenda Constitucional n. 109/2021 o valor da dívida a ser pago até 2029, portanto, em 08 (sete) parcelas anuais, iniciando-se em 2023 conterà valor suficiente para sua quitação no período indicado, correspondendo ao valor mensal a ser ajustado mensalmente em razão da variação da receita corrente líquida mensal.

O valor será apresentado em Plano de Pagamento de Precatórios para pagamento no exercício de 2023 contendo valores detalhados e será apresentado junto ao DEPRE para homologação até 20.09.2022 conforme resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, devendo o projeto de lei orçamentária consignar os valores necessários para seu cumprimento.

Serrana Sp

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907
855

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito Municipal

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | CÂMARA MUNICIPAL | 01.00 |

OBJETIVO

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Ação Legislativa | % | 1,000 | 1,000 |
| SESSÕES ORDINÁRIAS | SE | 19,000 | 19,000 |
| SESSÕES EXTRAORDINARIAS | SE | 10,000 | 10,000 |
| NUMERO DE VEREADORES | UN | 13,000 | 13,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 950.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL 0002
 UNIDADE RESPONSÁVEL GABINETE DO PREFEITO 02.00

OBJETIVO

Adm. e coordenar todos os serviços públicos prestados à população, promover constante desenvolvimento e aprimoramento dos serviços e controles administrativos

JUSTIFICATIVA

Coordenação e administração dos serviços publicos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Superávit Financeiro no período | % | 100,000 | 100,000 |
| Despesas com pessoal (%) | % | 53,500 | 53,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 20.781.600,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Administração Financeira 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.00

OBJETIVO

Zelar pelo erário municipal, controlando as finanças públicas com as despesas executadas e promover o processo arrecadatório para garantir as rendas municipais legítimas, bem como prestar contas ao órgão de controle interno e externo.

JUSTIFICATIVA

Gestão econômica do erário

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Receita Tributária própria no período (Ampliação) | % | 5,000 | 5,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:**R\$ 5.906.500,00****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|---------------------|------------------------|-------|
| PROGRAMA | Ensino Infantil | 0004 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 05.00 |

OBJETIVO

Promover iniciação ao ensino com técnicas didáticas voltadas à crianças de 0 a 6 anos

JUSTIFICATIVA

Ensino de crianças de 0 a 6 anos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Valorização do Profissional da Educação Fundeb 70% | % | 100,000 | 100,000 |
| Manutenção da Pre escola | UN | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 2.023.300,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Fundamental | 0005 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 05.00 |
| OBJETIVO | | |

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 ao 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Proficiência em leitura e escrita | % | 100,000 | 100,000 |
| Proficiência em cálculos e raciocínio lógico | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 14.770.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Ensino Médio e Superior 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 05.00

OBJETIVO

Apoio ao estudante de nível médio e superior.

JUSTIFICATIVA

Capacitação profissional de jovens e adolescentes

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção dos estudantes atendidos no ensino superior | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 706.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Merenda Escolar | 0007 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 05.00 |

OBJETIVO

Fornecimento de refeições e alimentação complementar às crianças matriculadas na rede de ensino municipal, garantindo a nutrição durante o desenvolvimento das aulas

JUSTIFICATIVA

Alimentação e nutrição

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Alimentação Escolar | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 2.259.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|--|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Desporto, Lazer e Esportes | 0008 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO | 06.00 |
| OBJETIVO | | |
| | Desenv. ações de governo voltadas ao lazer público, entret, folclore, festejos tradicionais, prática musical e esportiva | |

JUSTIFICATIVA

Lazer e prática esportiva da população

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Nº de pessoas participando em atividades esportivas da secretaria (aulas) | % | 1.000,000 | 1.050,000 |
| Nº de modalidades esportivas ofertadas | UN | 24,000 | 26,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 2.376.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|------------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Difusão Cultural | 0009 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA | 09.00 |

OBJETIVO

Fomentar a difusão cultural com resgate do patrimônio histórico municipal, desenvolvimento de artes, músicas e danças.

JUSTIFICATIVA

Acesso da população à cultura do município e do país

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|----------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Atividades de Formação Cultural | PE | 1.000,000 | 1.050,000 |
| Atendimento de formação cultural | UN | 1.200,000 | 1.260,000 |
| Eventos Culturais | PE | 5.400,000 | 5.670,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 801.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023 **CÓDIGO**
PROGRAMA Gestão em Saúde 0010
UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA SAUDE 04.00

OBJETIVO
Atendimento de saúde à população no tratamento e prevenção de doenças, cobertura vacinal, tratamento odontológico, programa de prevenção ao risco de saúde

JUSTIFICATIVA
Zelar pela integridade da saúde da população

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Cobertura da Atenção Primária | % | 54,000 | 54,000 |
| Absenteísmo em consultas agendadas | % | 30,000 | 20,000 |
| Índice de satisfação de usuários | % | 70,000 | 70,000 |
| Índice de exames repesados | UN | 600,000 | 400,000 |
| Médicos por mil habitantes | UN | 2,650 | 2,650 |
| Índice de profissionais capacitados | UN | 40,000 | 80,000 |
| Cobertura da Atenção Primária | % | 54,000 | 54,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 41.329.098,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:
Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 05.00

OBJETIVO

Centro de atendimento complementar à criança em idade escolar, desenv. ativ. pedagógicas, prática cultural e desportiva.

JUSTIFICATIVA

Atendimento complementar à criança em idade escolar, desenv. ativ. pedagógicas, prática cultural e desportiva.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção atendimento escolar em tempo integral | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 241.700,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Segurança Pública 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL GABINETE DO PREFEITO 02.00

OBJETIVO

Zelar pela segurança do patrimônio público municipal, segurança escolar, dar apoio às ações das polícias militar e civil

JUSTIFICATIVA

Segurança do Patrimonio Publico

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Nº de ocorrências em patrimônio público | UN | 14,000 | 10,000 |
| Nº de danos ao patrimônio público | UN | 5,000 | 3,000 |
| Nº de Furtos gerais | UN | 243,000 | 200,000 |
| Nº de furtos de veiculos | UN | 58,000 | 50,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 2.519.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto 0014
 UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 08.00

OBJETIVO

Garantir o abastecimento de água à população de forma ininterrupta com qualidade de pureza segundo as normas de saúde

JUSTIFICATIVA

Abastecimento e saneamento basico

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Ampliação de Rede de Agua | % | 100,000 | 100,000 |
| Ampliação de Rede de Esgoto | % | 100,000 | 100,000 |
| Manter capacidade de captação de agua | % | 100,000 | 100,000 |
| Manutenção do Daes | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 10.252.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|---|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos | 0015 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.00 |

OBJETIVO

atender a população com o provimento dos mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações no âmbito da proteção social básica e proteção social especial de iniciativa pública para garantir o acesso às necessidades básicas e ao desenvolvimento social.

JUSTIFICATIVA

Atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da falta de acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos e/ou qualquer outra situação de risco social, residentes no município de Serrana.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | UN | 9.600,000 | 9.500,000 |
| Cadastro Unico Bolsa Familia | UN | 9.000,000 | 10.000,000 |
| Benefícios eventuais | UN | 1.000,000 | 1.000,000 |
| Centro de Referência de Assistência Social - Família Integrada | UN | 7.260,000 | 7.500,000 |
| Centro de Referência de Assistência Social - Boa Esperança | UN | 6.504,000 | 6.550,000 |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | UN | 3.504,000 | 3.240,000 |
| Programa Criança Feliz | UN | 1.440,000 | 1.800,000 |
| Projeto Meio Ambiente e Protagonismo | UN | 110,000 | 110,000 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência | UN | 1.620,000 | 1.800,000 |
| Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva | UN | 10,000 | 10,000 |
| Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua | UN | 15,000 | 15,000 |
| Conselho Tutelar | UN | 3.600,000 | 3.600,000 |
| Apoio as organizações da sociedade civil | UN | 7.776,000 | 7.776,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:**R\$ 8.216.242,00****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|-----------------------|---------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Desenvolvimento Econômico | 0016 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | GABINETE DO PREFEITO | 02.00 |

OBJETIVO
 Fomentar ações articuladas com outros níveis de governo e com a sociedade civil para o desenvolvimento econômico e social do município com atração de investimentos e geração de empregos e renda

JUSTIFICATIVA
 Aumentar a capacidade econômica do município e reduzir problemas sociais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-----------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Nº de empregos formais no período | UN | 500,000 | 500,000 |
| Renda per capita (R\$) | UN | 20.000,000 | 20.150,000 |
| Nº de empresas Instaladas | UN | 4.245,000 | 4.260,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 824.200,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:
 Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|--|-------------------------------|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | Regime Próprio de Previdência | 0017 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | IPREMUS | 10.00 |
| OBJETIVO | | |
| Adm. os fundos previdenciários dos Serv. Públ. Municipais p/ garantir a suficiência atuarial dos pagtos. de benefícios | | |

JUSTIFICATIVA

Previdencia própria dos servidores públicos municipais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Limitar os gastos anuais conforme portaria MPS nº 402/2006 | % | 100,000 | 100,000 |
| Pagamento de benefícios previdenciários conform lei nº1146/2006. | % | 97,000 | 98,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 41.130.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Fundeb 70% 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 05.00

OBJETIVO

Fundeb 60%

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 à 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Aplicação dos 70% em profissionais da educação | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 30.800.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA Fundeb 30% 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 05.00

OBJETIVO

Fundeb 30%

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 à 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Aplicação ate 30% | % | 100,000 | 100,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 13.581.800,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

PROGRAMA SECRETARIA 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL CÂMARA MUNICIPAL 01.00

OBJETIVO

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento, e melhorias dos trabalhos administrativos da Casa . Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Para desempenha com eficiencia as funções de sua competencia, cumprir as obrigações legais a Câmara necessaria contar com adequada estrutura fisica e organizacional

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|-------------------------|
| CONSTRUÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO | M2 | 500,000 | 500,000 |
| TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES | SE | 19,000 | 19,000 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: | | | R\$ 4.345.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| | | |
|---|--|---------------|
| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
| PROGRAMA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999 |
| UNIDADE RESPONSÁVEL | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 03.00 |
| OBJETIVO | | |
| ATENDIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | | |

JUSTIFICATIVA

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENCIADOS E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| Assegurar possíveis contratemplos na execução de projetos | % | 84,000 | 89,000 |

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 3.249.365,63

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221 de 16/12/2021

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|----------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | CORPO LEGISLATIVO | 01.01 |
| FUNÇÃO | Legislativa | 1 |
| SUBFUNÇÃO | Acao Legislativa | 1 |
| PROGRAMA | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Ação Legislativa | 2.001 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 935.000,000 | SE |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 950.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | SECRETARIA | 01.02 |
| FUNÇÃO | Legislativa | 1 |
| SUBFUNÇÃO | Ação Legislativa | 31 |
| PROGRAMA | SECRETARIA | 0024 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | 2.002 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 3.335.000,000 | PE |
| CURSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 3.345.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 10.01 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | Regime Próprio de Previdência | 0017 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|-------------------------------|-------|
| Regime Próprio de Previdência | 2.040 |
|-------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1.247.000,000

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.118.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|--|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA | 10.01 |
| FUNÇÃO | Previdência Social | 9 |
| SUBFUNÇÃO | Reserva de Contingência | 999 |
| PROGRAMA | Regime Próprio de Previdência | 0017 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| RESERVA DE CONTINGÊ | CÓDIGO |
|--------------------------------|-------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.018 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 20.659.000,000 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 25.562.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | PREVIDENCIA SOCIAL | 10.02 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | Regime Próprio de Previdência | 0017 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Aplicações Diretas | 2.042 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 6.020.000,000 | UN |
| CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 14.450.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|----------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO PREFEITO | 02.01 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Chefia do Executivo | 2.003 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 985.700,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|--|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA | 02.02 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Chefia do Executivo | 2.003 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 267.131,600 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 19.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serra**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-----------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 02.03 |
| FUNÇÃO | Segurança Pública | 6 |
| SUBFUNÇÃO | Defesa Civil | 182 |
| PROGRAMA | Segurança Pública | 0013 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal | 2.026 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1.163.802,650 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 2.519.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-------------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 02.04 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Comunicação Social | 131 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------|-------|
| Chefia do Executivo | 2.003 |
|---------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

367.853,750

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 97.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|--|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO | 02.05 |
| FUNÇÃO | Trabalho | 11 |
| SUBFUNÇÃO | Fomento ao Trabalho | 334 |
| PROGRAMA | Desenvolvimento Econômico | 0016 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Desenvolvimento Econômico Local | 2.043 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 313.994,300 | UN |
| CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 824.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO SOCIAL | 02.06 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------|--------|
| Assistência Social Básica | 2.035 |

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

287.766,000

UNIDADE DE MEDIDA

UN

CRÉDITO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 720.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS | 02.07 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Representação Judicial e Extrajudicial | 92 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Admin. Contencioso Judicial e Jurídico | 2.005 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 4.185.113,260 | UN |

CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 2.627.500,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 03.01 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Financeira | 123 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Planejamento Financeiro e Estratégico | 2.008 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 210.935,800 | UN |

CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 975.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | 03.03 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|---|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Administração Executiva | 2.004 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 292.404,500 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 926.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serra**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|------------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 03.04 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Formação de Recursos Humanos | 128 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Administração Executiva | 2.004 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 6.267.693,940 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 9.077.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-------------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 03.05 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Tecnologia da Informatização | 126 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Tecnologia da Informação | 2.006 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 274.554,800 | UN |
| CU | FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO |
| | R\$ 194.800,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS | 03.07 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------------|-------|
| Adm Suprimentos e Compras | 2.044 |
|---------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

228.891,000

UN

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.097.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE SUPRIMENTOS | 03.08 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Adm Suprimentos e Compras | 2.044 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 423.831,800 | UN |
| CURR. FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 527.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA | 03.09 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Planejamento Financeiro e Estratégico | 2.008 |
|---------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

185.861,900

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 453.100,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE CONTADORIA | 03.10 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Financeira | 123 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Execução Financeira e Orçamentária | 2.007 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 236.487,400 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 658.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA | 03.11 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração de Receitas | 129 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|------------------------------------|-------|
| Execução Financeira e Orçamentária | 2.007 |
|------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

440.428,500

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 734.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--------------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 03.12 |
| FUNÇÃO | Administração | 4 |
| SUBFUNÇÃO | Administração de Receitas | 129 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|------------------------------------|-------|
| Execução Financeira e Orçamentária | 2.007 |
|------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1.441.425,250

UN

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.252.300,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA | 03.13 |
| FUNÇÃO | Encargos Especiais | 28 |
| SUBFUNÇÃO | Outros Encargos Especiais | 846 |
| PROGRAMA | Administração Financeira | 0003 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Execução Financeira e Orçamentária | 2.007 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1.090.492,450 | UN |
| CI () FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.834.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|-----------------------------|-------|
| Atendimento Básico de Saúde | 2.029 |
|-----------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

151.263,200

UN

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 339.250,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|----------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | VIGILANCIA SANITARIA | 04.17 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Vigilância Sanitária | 304 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|------------------------------------|-------------------|
| MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA | 2.099 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 410.521,580 | PE |
| CL () FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 774.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 04.18 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Vigilância Epidemiológica | 305 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---|-------|
| MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 2.100 |
|---|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

674.886,840

PE

CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.455.256,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-----------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ATENÇÃO BÁSICA | 04.14 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Atenção Básica | 301 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAUDE | 2.095 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | PE |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 16.112.564,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 04.16 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | 2.098 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 2.594.993,740 | |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.083.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | 04.15 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---|-------|
| MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL | 2.097 |
|---|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

294.381,430

PE

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 19.536.028,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serra**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 05.01 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA | Fundamental | 0005 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|--------------------|-------|
| Ensino Fundamental | 2.013 |
|--------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

419.855,400

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 550.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|----------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR | 05.02 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Alimentação e Nutrição | 306 |
| PROGRAMA | Merenda Escolar | 0007 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CÓDIGO

| | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS | 1.080 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 290.576,710 | % |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.259.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ENSINO FUNDAMENTAL | 05.03 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA | Fundamental | 0005 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Ensino Fundamental | 2.013 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 8.828.854,170 | UN |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 8.430.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|----------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA | 05.04 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | Ensino Infantil | 0004 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Ensino Infantil de 00 a 06 anos | 2.012 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 830.086,950 | UN |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.228.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | CRECHE MUNICIPAL | 05.05 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | Ensino Infantil | 0004 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Ensino Infantil de 00 a 06 anos | 2.012 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 830.391,220 | UN |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 795.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ENSINO TECNICO SUPERIOR | 05.07 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Superior | 364 |
| PROGRAMA | Ensino Médio e Superior | 0006 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|------------------------------------|-------|
| Apoio ao Ensino Técnico e Superior | 2.015 |
|------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1.300.000,000

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 706.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA | 05.09 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| PROGRAMA | CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana | 0011 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Execução Financeira e Orçamentária | 2.007 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 261.651,500 | UN |
| VALOR FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 241.700,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB | 05.10 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA | Fundeb 30% | 0022 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Ensino Fundamental | 2.013 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 3.313.636,230 | UN |
| CURSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 6.650.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|--|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB | 05.10 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA | Fundeb 70% | 0021 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|--------------------|-------|
| Ensino Fundamental | 2.013 |
|--------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

12.698.963,760

UN

CURRÍCULO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 24.717.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---------------------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB | 05.11 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | Fundeb 30% | 0022 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Ensino Infantil de 00 a 06 anos | 2.012 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 8.158.804,130 | UN |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 6.931.700,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB | 05.11 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | Fundeb 70% | 0021 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Ensino Infantil de 00 a 06 anos | 2.012 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 4.509.696,750 | UN |

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 6.083.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--------------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE | 05.13 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Ensino Fundamental | 361 |
| PROGRAMA | Fundamental | 0005 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Ensino Fundamental | 2.013 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 4.809.685,590 | UN |
| CU: FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 5.789.800,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|----------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 06.01 |
| FUNÇÃO | Desporto e Lazer | 27 |
| SUBFUNÇÃO | Desporto Comunitário | 812 |
| PROGRAMA | Desporto, Lazer e Esportes | 0008 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| ATIVIDADE | | CÓDIGO |
| Promoção da Prática Esportiva | | 2.009 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA |
| 235.231,500 | | UN |
| CU | FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 407.700,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|----------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DO TURISMO | 06.02 |
| FUNÇÃO | Desporto e Lazer | 27 |
| SUBFUNÇÃO | Desporto Comunitário | 812 |
| PROGRAMA | Desporto, Lazer e Esportes | 0008 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|-------------------|
| MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO | 2.064 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | UN |
| CURRÍCULO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 9.500,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|----------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | SETOR DE ESPORTES | 06.03 |
| FUNÇÃO | Desporto e Lazer | 27 |
| SUBFUNÇÃO | Desporto Comunitário | 812 |
| PROGRAMA | Desporto, Lazer e Esportes | 0008 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Promoção da Prática Esportiva | 2.009 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1.536.468,490 | UN |
| CL FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.296.200,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|----------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | SETOR DE EVENTOS | 06.04 |
| FUNÇÃO | Desporto e Lazer | 27 |
| SUBFUNÇÃO | Lazer | 813 |
| PROGRAMA | Desporto, Lazer e Esportes | 0008 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|------------------------------------|-------|
| Atividade de Lazer e Musicalização | 2.010 |
|------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

332.573,500

UN

CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 663.100,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|---|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 07.01 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Assistência Social Básica | 2.035 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 44.263,200 | UN |
| CUF FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 306.100,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREO | 07.02 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------------|-------|
| Assistência Social Básica | 2.035 |
|---------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

2.262.749,250

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.234.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO | 07.03 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Assistência Social Básica | 2.035 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 197.420,960 | UN |

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 177.842,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO | 07.04 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Assistência Social Básica | 2.035 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 966.617,890 | UN |
| CU: FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 377.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.05 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------------|-------|
| Assistência Social Básica | 2.035 |
|---------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

113.592,960

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.012.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|---|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 07.06 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| ATIVIDADE | | CÓDIGO |
| Assistência Social Básica | | 2.035 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | | UNIDADE DE MEDIDA |
| 116.257,460 | | UN |
| CRÉDITO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | | R\$ 1.100.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-----------------------|---|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | CONSELHO TUTELAR | 07.07 |
| FUNÇÃO | Assistência Social | 8 |
| SUBFUNÇÃO | Assistência Comunitária | 244 |
| PROGRAMA | Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos | 0015 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|------------------|---------------|
| Conselho Tutelar | 2.036 |

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

234.923,800 UN

CU\$ FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 289.100,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

| | |
|---------------------|-------|
| Planejamento Urbano | 2.017 |
|---------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

119.563,200

UN

CU: FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 487.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO | 08.02 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Planejamento Urbano | 2.017 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 3.034.407,600 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 8.142.084,37 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-------------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE | 08.03 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Manutenção da Malha Rodoviária | 2.019 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 144.585,150 | UN |

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-----------------------|--|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE | 08.04 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---|--------------------------|
| Limpeza e Conservação Urbana | 2.018 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 4.349.721,800 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 5.258.700,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO | 08.05 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Serviços Urbanos | 452 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | |
|---|--------------------------|
| ATIVIDADE | CÓDIGO |
| Manutenção do Trânsito Municipal | 2.020 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 173.303,800 | UN |
| CLASSE FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 290.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE TRANSPORTES | 08.06 |
| FUNÇÃO | Urbanismo | 15 |
| SUBFUNÇÃO | Serviços Urbanos | 452 |
| PROGRAMA | Infra-Estrutura Urbana | 0012 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Manutenção da Frota do Município | 2.025 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 585.477,600 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.314.300,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | 08.07 |
| FUNÇÃO | Saneamento | 17 |
| SUBFUNÇÃO | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| PROGRAMA | Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto | 0014 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Abastecimento de Água Potável | 2.028 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 4.304.681,800 | UN |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 10.252.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | SECRETARIA | 01.02 |
| FUNÇÃO | Legislativa | 1 |
| SUBFUNÇÃO | Ação Legislativa | 31 |
| PROGRAMA | SECRETARIA | 0024 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| PROJETO | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------------------------|
| CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO | 1.001 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | M2 |
| CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 1.000.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA | 03.13 |
| FUNÇÃO | Reserva de Contingência | 99 |
| SUBFUNÇÃO | Reserva de Contingência | 999 |
| PROGRAMA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊ | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.999 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | |

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.249.365,63

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS | 02.07 |
| FUNÇÃO | Encargos Especiais | 28 |
| SUBFUNÇÃO | Serviço da Dívida Interna | 843 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO

| | |
|---------------------------------------|-------|
| PRECATÓRIOS JUDICIAIS REGIME ESPECIAL | 0.001 |
|---------------------------------------|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

0,000

%

CLÍNICO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 4.380.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|-----------------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS | 02.07 |
| FUNÇÃO | Encargos Especiais | 28 |
| SUBFUNÇÃO | Serviço da Dívida Interna | 843 |
| PROGRAMA | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0002 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

| | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------------|
| REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV | 0.002 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | % |

CU FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 850.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|-----------------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 04.16 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|-----------------------------------|-------------------|
| JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE | 2.096 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | PE |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 110.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL () ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|---------------------------|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 04.18 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Vigilância Epidemiológica | 305 |
| PROGRAMA | Gestão em Saúde | 0010 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| CONTROLE DE ZOONOSES | 2.101 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | PE |
| CURSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 919.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

| | | CÓDIGO |
|-------------------|--------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | DIVISÃO DE CULTURA | 06.05 |
| FUNÇÃO | Cultura | 13 |
| SUBFUNÇÃO | Difusão Cultural | 392 |
| PROGRAMA | Difusão Cultural | 0009 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|--|--------------------------|
| Atividade de Lazer e Musicalização | 2.010 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | UN |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 98.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

| EXERCÍCIO 2023 | | CÓDIGO |
|-------------------|------------------------------|--------|
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA | 09.01 |
| FUNÇÃO | Cultura | 13 |
| SUBFUNÇÃO | Difusão Cultural | 392 |
| PROGRAMA | Difusão Cultural | 0009 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

| ATIVIDADE | CÓDIGO |
|-----------------------------------|-------------------|
| MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | 2.016 |
| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
| 0,000 | % |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R\$ 664.000,00 |

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 01/01/2023 (C)

INICIAL() ALTERAÇÃO(X) INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2023

CÓDIGO

| | | |
|-------------------|------------------------------|-------|
| UNIDADE EXECUTORA | FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA | 09.01 |
| FUNÇÃO | Cultura | 13 |
| SUBFUNÇÃO | Difusão Cultural | 392 |
| PROGRAMA | Difusão Cultural | 0009 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CÓDIGO

| | |
|---|-------|
| AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMAS DO ESPAÇO CULTURAL | 1.162 |
|---|-------|

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

103.476,620

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 39.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Conforme Alteração por suplementações, nº 207221

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

| Especificação | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 222.605.290,00 | 222.605.290,00 | ---- | 119,053 | 193.136.637,21 | 193.136.637,21 | ---- | 115,630 | 202.578.488,72 | 202.578.488,72 | ---- | 115,570 |
| Receitas Primárias (I) | 205.175.090,00 | 205.175.090,00 | 0,000 | 109,731 | 184.131.533,56 | 184.131.533,56 | 0,000 | 101,075 | 193.243.021,94 | 193.243.021,94 | ---- | 101,075 |
| Receitas Primárias Correntes | 203.974.690,00 | 203.974.690,00 | 0,000 | 100,000 | 183.908.233,56 | 183.908.233,56 | 0,000 | 100,000 | 193.008.421,94 | 193.008.421,94 | 0,000 | 100,000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.944.700,00 | 26.944.700,00 | ---- | 14,411 | 22.631.200,00 | 22.631.200,00 | ---- | 13,549 | 23.499.900,00 | 23.499.900,00 | ---- | 13,407 |
| Transferências Correntes | 153.598.390,00 | 153.598.390,00 | ---- | 82,147 | 137.058.500,00 | 137.058.500,00 | ---- | 82,057 | 143.903.700,00 | 143.903.700,00 | ---- | 82,096 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 23.431.600,00 | 33.366.600,00 | ---- | 12,532 | 24.218.533,56 | 34.524.518,83 | ---- | 14,500 | 25.604.821,94 | 25.604.821,94 | ---- | 14,607 |
| Receitas Primárias de Capital | 1.200.400,00 | 1.200.400,00 | ---- | 0,642 | 223.300,00 | 223.300,00 | ---- | 0,134 | 234.600,00 | 234.600,00 | ---- | 0,134 |
| Despesa Total | 222.605.490,00 | 222.605.490,00 | ---- | 119,054 | 193.143.787,21 | 193.143.787,21 | ---- | 115,635 | 202.586.446,72 | 202.586.446,72 | ---- | 115,574 |
| Despesas Primárias (II) | 201.118.790,00 | 201.118.790,00 | ---- | 107,562 | 170.157.603,44 | 170.157.603,44 | ---- | 101,873 | 178.204.635,49 | 178.204.635,49 | ---- | 101,664 |
| Despesas Primárias Correntes | 162.344.324,37 | 162.344.324,37 | 0,000 | 100,000 | 142.007.554,86 | 142.007.554,86 | 0,000 | 100,000 | 148.551.865,29 | 148.551.865,29 | 0,000 | 100,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 92.123.080,00 | 92.123.080,00 | ---- | 49,269 | 88.067.770,75 | 88.067.770,75 | ---- | 55,154 | 91.937.568,47 | 91.937.568,47 | ---- | 52,450 |
| Outras Despesas Correntes | 70.221.244,37 | 70.221.244,37 | ---- | 37,556 | 53.939.784,11 | 53.939.784,11 | ---- | 42,041 | 56.614.296,82 | 56.614.296,82 | ---- | 32,298 |
| Despesas Primárias de Capital | 9.963.100,00 | 9.963.100,00 | ---- | 5,328 | 1.877.666,81 | 1.877.666,81 | 0,000 | 1,124 | 1.923.033,74 | 1.923.033,74 | ---- | 1,097 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 4.056.300,00 | 4.056.300,00 | 0,000 | 2,169 | 13.973.930,12 | 13.973.930,12 | 0,000 | 8,366 | (1.033.313,55) | (1.033.313,55) | ---- | (0,589) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 13.087.100,00 | 13.087.100,00 | ---- | 6,999 | 7.912.460,58 | 7.912.460,58 | ---- | 4,737 | 8.269.828,28 | 8.269.828,28 | ---- | 4,718 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,000 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 856.400,00 | 856.400,00 | ---- | 0,458 | 6.579.690,70 | 6.579.690,70 | 0,000 | 3,939 | 7.236.514,73 | 7.236.514,73 | ---- | 4,128 |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida | 186.979.290,00 | 167.029.233,56 | 175.287.021,94 |

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Seleção: Exercício = 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| Patrimônio Líquido | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|---------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 24.854.432,43 | -25,88 | 24.854.432,43 | -26,02 | 24.854.432,43 | -28,73 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -120.897.480,58 | 125,88 | -120.370.854,97 | 126,02 | -111.369.463,40 | 128,73 |
| TOTAL | -96.043.048,15 | 100,00 | -95.516.422,54 | 100,00 | -86.515.030,97 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| Patrimônio Líquido | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
|--------------------------------|-------------|-------------|----------------------|---------------|------------------------|---------------|
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 8.718.207,77 | 45,79 | 8.718.207,77 | -7,81 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 157.606.149,80 | 827,83 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | -147.285.848,72 | -773,62 | -120.297.917,21 | 107,81 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 19.038.508,85 | 100,00 | -111.579.709,44 | 100,00 |

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2019 (i) = (Ic - II f) |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime Próprio DE Previdência DOS Servidores

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de : Serrana SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| | | | - | - | - | |
| TOTAL | | | - | - | - | - |

Obs: 1 - No caso do poder executivo enviar projeto de Lei que implique em renuncia de receita, o mesmo contera em seu bojo demonstrativo a que se alude o artigo 4º § 2 inciso 5 da LRF

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2023 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | ---- |
| (-) Transferências ao FUNDEB | ---- |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | ---- |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | ---- |
| Novas DOCC | ---- |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |